

Governador relata participação de negros na Revolução

fl. 106v.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor, Ponho na presença de Vossa Excelência

o requerimento de Francisco José de Melo, alferes, que foi do Extinto Regimento Novo de Henriques desta praça, em que pede seis meses de licença para se justificar na presença de Sua Majestade da sua conduta ao tempo da Rebelião, que me foi remetido por aviso de 9 de junho do presente ano para eu informar com o meu parecer.

Não foram todos os negros, nem todos os mulatos os que tomaram o partido dos rebeldes e se uniram a eles; porém, dos homens destas cores, aqueles, que abraçaram à causa do rebeldes, abraçaram-na de um modo excessivo e insultante, e fizeram lembrar com frequência aos moradores desta Capitania as cenas de São Domingos. Os homens mais abjetos desta classe, os mesmos mendigos, insultaram seus antigos benfeitores,

seus senhores ou senhoras, e se prometiam com todo o despejo ou posse de uma senhora

fl. 107

como acontecimento infalível este grau de orgulho já era temível quando o governador interino Rodrigo José Ferreira Lobo entrou nesta Capitania, e uma das medidas mais eficazes que ele tomou foi punir prontamente com açoites a todos aqueles, de quem se sabia algum fato notável desta espécie, ou que tinha cometido algum atentado a coberto da Rebelião. Depois que tomei posse do governo, continuei o mesmo exemplo menos rigorosamente e por poucos dias.

Entre os sujeitos castigados no meu tempo, foi o suplicante que, de fato, foi um dos oficiais de Henriques mais violentos no tempo da Revolução, e porque, além disto, se disse dele que tinha feito mau uso da patente e a tinha rasgado, além de outras acusações da natureza acima referidas, e não apresentou a patente, foi tratado, como se nunca tivesse.

Em abono da verdade, devo dizer que ele apresentou agora a sua patente, e que suposto esteja grudada com tiras de papel e parece dividida em quatro partes não o está no alto da patente, aonde se percebe ainda a união do papel, e que pode bem ser cortada pelo uso, e talvez pela mesma causa esteja manchada, suposto me parece cuidadosamente lavada.

Com o requerimento do suplicante, tenho a fl. 107v.

a de apresentar a Vossa Excelência a sua patente,

de que lhe mandei dar recibo pelo ajudante de ordens da semana, e mais alguns documentos, a que não pretendo dar fé, mas que mostram a opinião que havia do suplicante quando foi castigado.

Finalmente, não acho inconveniente em que tenha licença para ir à Corte e até o poderá ter feito, como simples paisano, porque nunca o julguei oficial, nem o devo julgar não sendo restituído ao seu posto, por Sua Majestade.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Recife, 30 de agosto de 1819. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Tomaz Antônio de Vilanova Portugal. Luiz do Rego Barreto.